



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

LEI NR. 1.098 de 30/Setembro/2004.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Rio Paranaíba e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, Estado de Minas Gerais Decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal e dos Secretários Municipais, para o mandato de 2005 a 2008,

- I- Prefeito Municipal: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- II- Vice-Prefeito Municipal: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);
- III- Secretários Municipais: R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais).

Art.2º- Fica vedado o acréscimo ao subsídio de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art.3º- Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustados observando-se os mesmos índices e a mesma data em que se der a revisão geral da remuneração dos servidores públicos municipais.

Jaime Silva
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba - MG

Rua Capitão Franklin de Castro, 1.065

Centro

CNPJ 18.602.045/0001-00

Fone: (34) 3855-1223

Fax: (34) 3855-1254

E-mail: pmrp@dsnet.com.br

Rio Paranaíba - MG

Cep 38.810-000

Art.4º- É devido ao Prefeito , ao Vice-Prefeito e aos Secretários Municipais, o pagamento de ajuda de custo natalino, correspondente ao valor de um subsídio respectivo, conforme fixado nos incisos I, II e III desta Lei, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAIBA, 30 DE SETEMBRO DE 2004.


Jaime Silva
Prefeito Municipal